



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2022, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 007/2022, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.884.641/0001-72, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Briesch, nº 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

§ 1º - Para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8.

§ 2º - Para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - As obrigações do Município e do CIPAE G8, serão objeto do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº 007/2022, anexo, que faz parte desta Lei.

Art. 3º - Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0099.1005 – Modernização da Frota de Veículos e Máquinas

3.4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente servirá de recurso, a utilização do superávit apurado no exercício financeiro de 2021, em igual valor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 07 de Junho de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração